

LEI Nº 236 DE 06 DE NOVEMBRO DE 1997

LEI Nº 236 DE 06 DE NOVEMBRO DE 1997

“Dispõe sobre abertura de credito adicional especial, e da outras providencias.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAPURI ESTADO DO ACRE: Faço saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - aberto ao orçamento vigente credito adicional especial no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para implantação de programa de trabalho e elemento de despesa abaixo especificados.

UNIDADE ORÇAMENTARIA – 02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

FUNÇÃO 13000000.00 – SAUDE E SANEAMENTO

PROGRAMA – 13760000.00 – SANEAMENTO

SUB-PROGRAMA 13764490.00 – SISTEMA DE ESGOTOS

PROJETO – 13764491.28 – Ação de saneamento no bairro Vanderlei Viana.

RUBRICA	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
4000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4100.00	INVESTIMENTOS	
4110.00	Obras e instalações	40.000,00
	TOTAL	40.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários a cobertura das despesas de que trata o artigo 1º, provirão de emendas ao Orçamento geral da união, mediante convênios a serem firmados com o governo federal, através da caixa econômica federal – CEF, com fundamento no artigo 167, V, da constituição federal c/c o artigo 40 da lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do prefeito municipal de Xapuri – Estado do Acre, em 06 de novembro de 1997.

Julio Barbosa De Aquino
prefeito